**LEI Nº 3.661 DE 04 DE MARÇO DE 2013**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO, POR MEIO DE CONVÊNIO, AO SANATÓRIO ESPÍRITA DE ANÁPOLIS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio com o Sanatório Espírita de Anápolis, CNPJ 01.029.180/0001-05, visando complementar ações e serviços para o tratamento de dependentes químicos.

**Art.2º-** O Município de Anápolis concederá o auxílio financeiro no importe de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em parcelas mensais de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Sanatório Espírita de Anápolis, pelo período de 12 (doze) meses.

**Art.3º-** O Sanatório Espírita de Anápolis fica responsável por comprovar, por meio de documentos específicos, a utilização do repasse financeiro referido no parágrafo anterior à Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis.

**Art.4º-** As despesas originárias da execução do convênio serão custeadas por dotação orçamentária própria.

**Art.5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

**MUNICIPIO DE ANÁPOLIS,** 04 março de 2013

**Antônio Roberto Gomide**
Prefeito de Anápolis

**Edmar Silva**
Procurador Geral do Município

PL/HO/PREFEITO MUNICIPAL/ 003/2013